



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 427, DE 4 DE JULHO DE 2016

Transfere competências entre Unidades.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 10ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no §1º do Art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e no art. 3º da Portaria RFB nº 1045, de 29 de junho de 2016, publicada no DOU de 30 de junho de 2016 resolve:

Art. 1º Transferir temporariamente, de 04 de julho de 2016 até 4 de julho de 2018, as competências previstas no artigo 231 e as atribuições definidas no art. 310 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil das Agências da Receita Federal do Brasil (ARF), cujas atividades foram suspensas pela Portaria RFB nº 1045/2016, para as unidades locais conforme Anexo Único.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SILVA DA PAZ

ANEXO ÚNICO

ARF Suspensa Portaria RFB nº 1045/2016	Municípios	Unidade Local	Unidade Jurisdicionante DRF
ARF/São Sebastião do Caf	São Sebastião do Caf	ARF/Montenegro	DRF/Santa Cruz do Sul
ARF/São Sebastião do Caf	Bom Princípio	ARF/Montenegro	DRF/Santa Cruz do Sul
ARF/São Sebastião do Caf	Feliz	ARF/Montenegro	DRF/Santa Cruz do Sul
ARF/São Sebastião do Caf	Tupandi	ARF/Montenegro	DRF/Santa Cruz do Sul
ARF/São Sebastião do Caf	São Vendelino	ARF/Montenegro	DRF/Santa Cruz do Sul
ARF/São Sebastião do Caf	Vale Real	ARF/Montenegro	DRF/Santa Cruz do Sul
ARF/São Sebastião do Caf	Alto Feliz	ARF/Montenegro	DRF/Santa Cruz do Sul
ARF/São Sebastião do Caf	Harmonia	ARF/Montenegro	DRF/Santa Cruz do Sul
ARF/São Sebastião do Caf	Portão	ARF/São Leopoldo	DRF/Novo Hamburgo
ARF/São Sebastião do Caf	Linha Nova	DRF/Novo Hamburgo	DRF/Novo Hamburgo
ARF/São Sebastião do Caf	São José do Hortêncio	DRF/Novo Hamburgo	DRF/Novo Hamburgo
ARF/São Jerônimo	Barão do Triunfo	ARF/Guaíba	DRF/Porto Alegre
ARF/São Jerônimo	Triunfo	ARF/Montenegro	DRF/Santa Cruz do Sul
ARF/São Jerônimo	Arroio dos Ratos	DRF/Porto Alegre	DRF/Porto Alegre
ARF/São Jerônimo	General Câmara	DRF/Porto Alegre	DRF/Porto Alegre
ARF/São Jerônimo	Minas do Leão	DRF/Porto Alegre	DRF/Porto Alegre
ARF/São Jerônimo	São Jerônimo	DRF/Porto Alegre	DRF/Porto Alegre
ARF/São Jerônimo	Butiá	DRF/Porto Alegre	DRF/Porto Alegre
ARF/São Jerônimo	Charqueadas	DRF/Porto Alegre	DRF/Porto Alegre

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 434, DE 8 DE JULHO DE 2016

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com a Lei nº 12.688, de 18 de julho 2012, com a Portaria Interministerial MF/ME nº 376, de 18 de setembro de 2014, e com a Portaria GM/MF nº 350, de 2 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 6.914 (seis mil, novecentos e quatorze) Certificados Financeiros do Tesouro, Série B - CFT-B, no valor de R\$ 9.028.923,46 (nove milhões, vinte e oito mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), a serem colocados em favor do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, observadas as seguintes condições:

I - forma de colocação: direta, ao par, em favor do FNDE;

II - modalidade: nominativa;

III - valor nominal na data-base: múltiplo de R\$1.000,00 (mil reais);

IV - data-base: 1º de julho de 2000;

V - data de emissão: 1º de janeiro de 2015;

VI - prazo: 15 anos;

VII - valor nominal em 01.07.2016: R\$ 1.305,89 (hum mil, trezentos e cinco reais e oitenta e nove centavos);

VIII - taxa de juros: não há; e

IX - atualização do valor nominal: pelo índice calculado com base na TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil, desde a data-base do certificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIAS DE 8 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.000733/2004-51, sob o comando nº 416148835 e juntada nº 418561159, resolve:

Nº 309 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios Copanprev, CNPB nº 2015.0018-83, administrado pelo Fundo Paraná de Previdência Multipatrocinada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.000733/2004-51, sob o comando nº 416145797 e juntada nº 418561391, resolve:

Nº 310 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios DentalUniprev, CNPB nº 2012.0016-29, administrado pelo Fundo Paraná de Previdência Multipatrocinada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44011.000530/2012-46, sob o comando nº 416978498, juntada nº 420867946, resolve:

Nº 311 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano Executivo Federal - ExecPrev, CNPB nº 2013.0003-83, administrado pela Fundação Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - FUNPRESP - EXE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.003863/1994-02, sob o comando nº 407085516 e juntada nº 418718882, resolve:

Nº 312 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios Grupo Essilor, CNPB nº 1993.0014-92, administrado pelo Itaú Fundo Multipatrocinado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25 combinado com o inciso III do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000242/2015-34, comando nº 398804224 e juntada nºs 417427959 e 420635711, resolve:

Nº 313 - Art. 1º Aprovar o 2º Termo Aditivo ao Termo de Rescisão do Convênio de Adesão e Retirada Total de Patrocínio da Solae do Brasil Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. do Plano de Benefícios Solae - CNPB nº 2004.0022-47, administrado pela Bungeprev - Fundo Múltiplo de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 6.594, DE 8 DE JULHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria n. 151, de 23 de junho de 2004, considerando o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.001113/2016-11, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência do controle acionário direto de ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A., CNPJ n. 33.065.699/0001-27, com sede na cidade de São Paulo - SP, para INVERSIONES SURA BRASIL S.A.S., sociedade constituída e existente segundo as leis da República da Colômbia.

Art. 2º Ratificar que o controle acionário indireto e a ingerência efetiva nos negócios de ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A. são exercidos por SURAMERICANA S.A., sociedade constituída e existente segundo as leis da República da Colômbia, conforme contrato de compra e venda de ações celebrado em 8 de setembro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WESTENBERGER

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 193, DE 7 DE JULHO DE 2016

Altera a Portaria nº 384, de 23 de outubro de 2014, para se aplicar, no que couber, o nela disposto às ações de prevenção em áreas de risco de desastres, em observância à Lei 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e alterações posteriores

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e no art. 27, inciso VII, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 384, de 23 de outubro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 23 Aplica-se o disposto nesta Portaria, no que couber, às ações de prevenção em áreas de risco de desastres, disciplinadas pela Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e alterações posteriores".

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO